



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 8 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 3103

Esta edição encontra-se no site: www.cairu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº 001/2019-** Objeto: Concessão de uso dos terminais hidrovíarios de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.
- **Edital de Licitação nº 010/2019 Concorrência Pública nº 001/2019-** Objeto: Concessão de uso dos terminais hidrovíarios de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ N: 14.235.907/0001-44
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A CPL da PM de Cairu realizará licitação pública na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2019, no dia 28.03.2019, às 09:00HS (nove horas) em sua sede. OBJETO: Concessão de uso dos terminais hidroviários de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia. Telefax: (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: www.cairu.ba.io.org.br. Cairu - Bahia, 07 de fevereiro de 2019. Robson Vicente Silva dos Santos - Presidente da CPL.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS DE MORRO DE SÃO PAULO, GAMBOA DO MORRO E BOIPEBA, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.io.org.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 na forma acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pcairulicitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, LEI FEDERAL Nº 8.987/95 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: <ul style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
III. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019, DATADO DE 18/01/2019	
V. TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA			
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR PROPOSTA TÉCNICA.			
VII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a concessão de uso dos terminais hidroviários de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, de acordo com as especificações e condições, constantes dos anexos deste edital.			
VIII – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 28 DE MARÇO DE 2019. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
NÃO SE APLICA			
X. PRAZO DE CONCESSÃO 05 (CINCO) ANOS		XI – PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO Não se Aplica.	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 09H00MIN ÀS 13H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO; PELO EMAIL pcairulicitacao.gov@hotmail.com, OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151 / 3653-2145, RAMAL: 214. TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: www.cairu.ba.io.org.br. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 3100 de 02 de janeiro de 2019			

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

XIII. DEFINIÇÕES

No presente Edital e para efeito desta licitação são considerados:

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia.

CONCESSIONÁRIA – A empresa vencedora da presente licitação que efetivamente vier a celebrar o contrato de Concessão de Uso com o Município de Cairu, nas condições previstas neste Edital e no Contrato, cuja minuta é parte integrante do mesmo.

AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia.

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – O Contrato por meio do qual é concedida a utilização do bem público à Concessionária.

SERVIÇO ADEQUADO – É aquele que satisfaz às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – É aquela que fará o julgamento da licitação.

USUÁRIOS – Todos os agentes que recebam a prestação do serviço de transporte hidroviário diferenciado de passageiros, nos terminais objeto desta Concorrência.

BAGAGEM – Conjunto de objetos de uso pessoal do passageiro, devidamente acondicionado, transportado no bagageiro ou no porta-volumes da embarcação.

BILHETE DE PASSAGEM – bilhete numerado do serviço de transporte coletivo hidroviário intermunicipal de passageiros, utilizado para realizar determinada viagem.

PORTA-VOLUMES – Compartimento da embarcação, destinado exclusivamente ao acondicionamento dos volumes de mão dos passageiros, sob a guarda destes e nos limites definidos nesta legislação.

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas que:

14.1.1. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas e que apresentarem os interessados credenciados; a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista; a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira;

14.1.2. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto, para administrar e operar terminais hidroviários, a ser comprovado no ato do credenciamento.

14.1.3. Que atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital e seus anexos;

14.2. Não será admitida a participação de empresas:

14.2.1. Em consórcio;

14.2.2. Que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu.

14.2.3. Que estejam concordatárias ou com falência decretada.

14.2.4. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Cairu, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

14.3. É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

14.4. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

14.5. Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

14.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar que para os seus **sócios (CPF)** e sua **personalidade jurídica (CNPJ)**:

14.8.1. Não constam do Registro no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), gerido pelo CNJ, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (**emissão não superior a trinta dias**), obtida no site do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.8.2. Não constam no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (**emissão não superior a trinta dias**), que poderá ser obtida no site

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

da CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

14.8.3. Não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do TCU, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), devidamente atualizada (**emissão não superior a trinta dias**), obtida no site do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

14.8.4. Possuem Certidão de Registro Cadastral atualizado na AGERBA - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia.

14.8.5. Possuem Registro no CADASTUR - cadastro dos prestadores de serviços turísticos – executado pelo MTur (Ministério do Turismo).

14.9. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

14.10. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

14.11. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

14.12. A participação nesta licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, Lei Federal Nº 8.987/95 e legislação pertinente.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnicas.

16.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

16.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO III**).

16.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o credenciamento deverá ser entregue a Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo os seguintes documentos:

16.3.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3.2. Cópia do documento de identificação pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**).

16.3.3. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado (**emissão não superior a 30 dias**).

16.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ emissão não superior a 30 dias**);

16.3.5. Cópia de Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

16.4. Quando a empresa se fizer representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal, o credenciamento deverá ser entregue a Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação:

16.4.1. Cópia do Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial.

16.4.2. Procuração ou documento equivalente apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante e com firma devidamente reconhecida.

16.4.3. Cópia do documento de identificação pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**).

16.4.4. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento, expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

(emissão não superior a 30 dias).

16.4.5. Cópia do documento de identificação pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura).**

16.4.6. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), **do credenciado**, expedido pela Secretaria da Receita Federal devidamente atualizado **(emissão não superior a 30 dias).**

16.4.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ emissão não superior a 30 dias).**

16.4.8. Cópia de Certidão Simplificada da Junta Comercial **(JUCEB)**, devidamente atualizada **(emissão não superior a 30 dias).**

16.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. No ato do credenciamento a licitante deverá comprovar o quanto previsto **no item 14.8** deste edital.

16.7. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento:

16.7.1. Não terá o seu representante credenciado.

16.7.2. Terá o ENVELOPE 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE 02 - "PROPOSTA TÉCNICA", acolhidos.

16.7.3. Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

16.8. A credencial deverá estar numerada, na ordem apresentada para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).

16.9. No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe, assinada pelo titular ou representante legal da licitante e com firma devidamente reconhecida, preferencialmente, nos termos seguintes: A empresa....., situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº, e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da carteira de identidade nº, emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

XVII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados pela PROPONENTE, em 02 (dois) ENVELOPES ou volumes lacrados, contendo a 1ª e a 2ª via dos documentos, entregues em original, impressas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado, acompanhadas de correspondência firmada pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO IV**, com declaração expressa de que tem pleno conhecimento das regras desta CONCORRÊNCIA, da concessão, e da legislação a que estão subordinadas, aceitando-as integralmente, com os seguintes dizeres:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL

DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA - CEP 45.420-000.

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2019

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL

DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA - CEP 45.420-000.

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2019

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

XVIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

18.1. Os documentos relativos à Habilitação encabeçados por Carta de Apresentação e Índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, numeradas seqüencialmente e rubricada em original, cópia autenticada ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

18.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- a)** Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada, (**emissão não superior a 30 dias**).
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu, Estado da Bahia.
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- g)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

18.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Administração – CRA-BA.

a.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CRA-BA.

b) Comprovação de capacidade técnico operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de aptidão da empresa licitante que comprove os mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão estar registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração.

b.2. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA/BA.

c) Comprovação pela interessada de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Administração, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, responsável técnico pela operação dos serviços perante a Concedente durante a execução do contrato.

c.1. A comprovação referida no item a deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho acompanhado da respectiva Ficha de Registro de Empregado, ou equivalente.

d) Apresentar declaração de quantitativo mínimo de pessoal necessário para a operacionalização, administração e manutenção do serviço.

e) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e.1. A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o quinto dia útil anterior a data do recebimento das propostas**.

e.2. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail:**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

secinfra Cairu@hotmail.com, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.

e.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.

e.4. Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VII**.

e.5. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.

f) Comprovação de possuir a seguinte Estrutura para garantia da execução dos serviços objeto desta licitação:

f.1. Pelo menos uma embarcação tipo Catamarã, com capacidade mínima para 60 (sessenta) passageiros.

f.2. Pelo menos uma embarcação tipo Catamarã, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros.

f.3. Pelo menos cinco embarcações tipo Lancha de Fibra, rápida, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, cada.

f.4. Pelo menos uma embarcação tipo barco, com capacidade mínima para 150 (cento e cinquenta) passageiros.

g) Comprovar possuir a seguinte documentação, dentro do prazo de validade, exigidos pela Capitania dos Portos:

g.1. Certificado de Registro da Propriedade ou posse das embarcações ou Título de Inscrição das embarcações, emitido pela autoridade marítima competente.

g.2. Certificado de Segurança da Navegação, emitido pela autoridade marítima competente.

g.3. Cartão de Tripulação e Segurança, na forma exigida pela legislação.

g.4. Havendo alteração na exigência documental referida nesta alínea, estabelecida pela Capitania dos Portos, a mesma estender-se-á ao contrato.

h) DECLARAÇÃO, em papel timbrado, assinada pelo titular ou representante legal da licitante e com firma devidamente reconhecida, constando:

h.1. que aceita as condições estipuladas neste Edital.

h.2. que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU.

h.3. que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução do contrato.

h.4. que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto deste edital.

h.5. que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé.

h.6. que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor.

h.7. O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

i) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital. A declaração deverá vir em papel timbrado, assinada pelo titular ou representante legal da licitante e com firma devidamente reconhecida.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

- Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

b.1. Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos 04 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados na seguinte forma:

d.1) I1: quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

d.2) I2: é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$I2 = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})$

 $(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

d.3) I3: é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$I3 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})$

 $(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

d.4) I4: é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

d) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 02 (dois) dos índices acima, maiores que 01 (um).

e) Certidão negativa de protesto de títulos, expedida a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas.

XIX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

19.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO IV** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado, assinada pelo titular ou representante legal da licitante e com firma devidamente reconhecida.

XX - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 02

20.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue, em envelope lacrado, indevassável e em conformidade item 17.1 deste edital.

20.2. A Proposta Técnica e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. A PROPONENTE deverá levar em consideração o aporte financeiro no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser depositado em conta nominal e específica informada pela CONCEDENTE, como condição para assinatura do termo de concessão, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, a título de contrapartida.

20.5.1. O aporte financeiro será utilizado para investimentos nas obras e serviços de recuperação estrutural do Pier de Atracação e Passarela de acesso a Morro de São Paulo, Pier de Atracação de acesso a Gamboa do Morro e do Pier de Atracação de acesso ao Distrito de Boipeba.

20.5.2. A CONCEDENTE não admitirá qualquer alegação ou reivindicação futura, que vise à modificação ou a inclusão de valores não considerados pela PROPONENTE.

20.6. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar, obrigatoriamente:

a) Valor da Tarifa proposta, expressa em moeda corrente, a ser cobrada dos usuários na prestação dos serviços, em conformidade com a Tarifa estabelecida pelo órgão competente.

c) Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Na apresentação de sua proposta técnica, de acordo com o modelo sugestivo constante do **ANEXO II** deste edital, considerando que:

c.1. A Tarifa será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste Edital e no Contrato de Concessão, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tudo dentro das regras estabelecidas pelo órgão competente.

c.2. Inexiste qualquer benefício fiscal para o Contrato de Concessão.

20.7. A proposta deverá considerar ainda, a obrigação de atender ao Parecer Técnico contido no anexo.

XXI – DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA

21.1. RECEBIMENTO, ABERTURA e ANÁLISE DOS ENVELOPES

21.1.1. FASE 1. Os ENVELOPES 01 e 02, contendo a 1ª e 2ª vias da Documentação de Habilitação e da Proposta Técnica, serão recebidos em sessão pública, no dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital e no Aviso de Convocação da Concorrência.

a) Não será admitido o recebimento dos ENVELOPES de empresas retardatárias. A Comissão procederá à abertura dos ENVELOPES 01, solicitando que todos os documentos sejam rubricados;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

21.1.2. FASE 2. Após encerrado o prazo para a apresentação da documentação, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes de habilitação, rubricando todas as folhas e, após, passará as pastas aos interessados para análise dos documentos.

a) A análise será feita com base nos documentos e dados apresentados pelas PROPONENTES no ENVELOPE 01, conforme exigidos no item XVIII deste Edital, referentes, respectivamente à Habilitação Jurídica (item 18.2.), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 18.3), Qualificação Técnica (item 18.4) e à Qualificação Econômica Financeira (item 18.5.).

b) Com base na análise dos fatores de qualificação acima indicados, a Comissão fará a habilitação das PROPONENTES, inabilitando àquelas que a critério da Comissão de Licitação após a prestação de esclarecimentos complementares, não atendam a uma ou mais das condições abaixo:

a.1. Que não contenham os documentos e dados exigidos no item XIX deste Edital.

a.2. Cujos documentos não comprovem a Habilitação Jurídica (item 18.2.), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 18.3), Qualificação Técnica (item 18.4) e à Qualificação Econômica Financeira (item 18.5.), conforme exigido no presente Edital.

c) Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar novo prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas que tenham determinado a inabilitação. A nova documentação deverá ser apresentada em ENVELOPE fechado, que será recebido em sessão pública

d) Havendo interesse, os licitantes poderão impugnar documentos. Neste momento pode a Comissão suspender a sessão para análise em reservado, da documentação. Não havendo questionamentos e, estando todos os interessados presentes, após resultado da fase de habilitação, poderão aqueles abdicarem do direito de recurso, passando-se, assim, a fase da análise das propostas;

21.1.3. FASE 3. Havendo interposição de recurso à fase de habilitação, a Comissão após a solução destes, informará o resultado, por escrito às PROPONENTES do resultado da FASE 1, e devolverá às empresas inabilitadas o ENVELOPE 02 fechado. Inexistindo fato impeditivo, procederá a abertura, em sessão pública, do ENVELOPE 02 das PROPONENTES habilitadas na FASE 1, solicitando que todos os documentos sejam rubricados;

21.1.4. FASE 4. A Comissão procederá à análise e julgamento das Propostas Técnicas das PROPONENTES habilitadas na fase anterior.

a) Poderá a Comissão suspender a sessão para análise em reservado da documentação. Do resultado, caberá recurso;

21.1.5. FASE 5. A Comissão procederá à elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação da PROPONENTE vencedora e proposta para adjudicação do objeto da Concorrência, fazendo publicar o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Cairu e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

21.1.6. FASE 6. O Relatório de Julgamento será homologado pela CONCEDENTE, fazendo publicar a adjudicação no Diário Oficial do Município de Cairu e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

21.1.7. FASE 7. A PROPONENTE vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

21.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

21.2.1. Será considerada vencedora a PROPONENTE que apresentar a melhor PROPOSTA TÉCNICA e obtiver a maior pontuação com base nos seguintes critérios de pontuação:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima
1	Melhor Tecnologia na operação dos terminais	20 pontos
2	Serviços agregados a serem ofertados aos usuários:	
	Tipos de assento	03 pontos
	Serviços primeiros socorros	03 pontos
	Serviço de informação/comunicação com usuários	04 pontos
3	Acessibilidade	10 pontos
4	Sistema de Atracação e Desatracação	10 pontos
5	Tarifa proposta dentro do limite estipulado pela AGERBA	
	Se valor exato da tarifa estipulada pela AGERBA	06 pontos
	Se valor inferior em 20% da tarifa estipulada pela AGERBA	10 pontos
6	Maior Aporte Financeiro como contrapartida	
	Se R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	08 pontos
	Se R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	11 pontos
	Se R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)	15 pontos

21.3. Será considerada vencedora do certame:

21.3.1. A PROPONENTE que apresentar a melhor proposta técnica e obtiver a maior pontuação, na forma prevista neste edital.

21.3.2. Em caso de empate, será realizado sorteio entre as classificadas, e lavrar-se-á ata específica.

21.4. Será desclassificada a Licitante que:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 21.4.1. Que não atendam as exigências deste edital;
- 21.4.2. Necessitem de vantagens ou subsídios;
- 21.4.3. Prevejam a transferência de custos entre empreendimento objeto desta concorrência e outros já desenvolvidos ou a serem desenvolvidos pela PROPONENTE;
- 21.4.4. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste edital e em seus respectivos anexos;
- 21.4.5. Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada **até o segundo dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o §2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

22.3. O prazo para interpor e impugnar recurso será de 5 (cinco) dias úteis, devendo o mesmo ser formulado em petição assinada pelo representante legal da PROPONENTE dirigidos à Comissão de Licitação, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

a) As decisões dos recursos serão comunicadas por escrito a todas as PROPONENTES.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO E OUTORGA DA CONCESSÃO

23.1. O resultado final da Concorrência constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão de Licitação informará o resultado do julgamento, justificando as razões da eventual desclassificação.

23.2. Assinado o Relatório, a Comissão fará publicar no Diário Oficial do Município de Cairu e no Diário Oficial do Estado da Bahia o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

23.3. Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou apreciados e decididos os eventualmente formulados, o Relatório de Julgamento será submetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do certame e a adjudicação do objeto.

XIV – CONTRATAÇÃO

24.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de concessão no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos da Lei nº 8.987/95, pela legislação referente aos serviços objeto do mesmo, cuja alegação de desconhecimento não será reconhecida para qualquer efeito e da **Lei Federal nº 8.666/93**.

24.2. A concessão a ser outorgada à PROPONENTE vencedora será regulada pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.3. A concessionária será convocada para celebrar o CONTRATO DE CONCESSÃO que obedecerá à minuta constante no **ANEXO VI** deste Edital.

24.4. A assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO impõe à CONCESSIONÁRIA as obrigações e encargos relacionados com a prestação dos serviços objeto do referido termo o que deverá ser feito com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia de atendimento e modicidade dos valores de tarifa, na forma estabelecida na legislação específica, conferindo-lhe, também, as prerrogativas de delegada do PODER CONCEDENTE, nas condições definidas na Lei e no CONTRATO DE CONCESSÃO;

24.5. Se a PROPONENTE declarada vencedora não comparecer no prazo fixado, ou recusar-se a assinar o Contrato de Concessão, a CONCEDENTE cancelará a adjudicação e convocará a PROPONENTE classificada em segundo lugar, ou as que se seguirem, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, nas condições da Proposta Técnica vencedora.

a) Aceita a convocação, a CONCEDENTE promoverá a responsabilização da PROPONENTE renunciatória;

24.6. As hipóteses de encampação do serviço e de intervenção do PODER CONCEDENTE, para garantir a generalidade e qualidade do serviço, bem como as penalidades a que estará sujeita a concessionária pelo desatendimento das obrigações legais e regulamentares da prestação dos serviços e das determinações do PODER CONCEDENTE estão previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

24.9. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.10. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

24.11. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

24.12. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.**

24.13. O Contrato, fruto deste certame, terá a duração de **05 (cinco)** anos e poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, Inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que anuído pela AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia.

XXV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Competirá a CONCEDENTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A CONCEDENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a CONCESSIONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela CONCEDENTE.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONCEDENTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

XXVI – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Para assinatura do contrato de concessão a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o aporte financeiro no valor ofertado na proposta técnica.

26.2. O aporte financeiro deverá ser depositado em conta nominal e específica informada pela CONCEDENTE.

XXVII - PENALIDADES

27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na minuta do contrato no ANEXO VI, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.**

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos dentro dos prazos utilizados pela Administração do Município de Cairu.

30.3. Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".

30.4. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

30.5. Todos os documentos exigidos aos licitantes DEVERÃO ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão está em

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

30.6. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.7. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.8. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação aos órgãos reguladores competentes, ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

30.9. A empresa contratada deverá apresentar Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), emitido pelo CRA/BA, relativo ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

30.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

30.11. A não apresentação dos elementos exigidos neste edital e a apresentação de propostas alternativas ensejarão a inabilitação do concorrente.

30.12. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - PARECER TÉCNICO.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL – PROCURAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

ANEXO V – MODELO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS.

30.13. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.14. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, em língua portuguesa, até 10 (dez) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas. Não havendo formulação de pedidos de esclarecimentos no prazo indicado, presumir-se-á que as informações e elementos contidos neste Edital e seus anexos são suficientes para permitir a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta Técnica, razão pela qual não serão admitidos questionamentos ou impugnações posteriores por falta de esclarecimentos.

30.15. Não se vincula ao presente certame os direitos sob as rotas de navegação marítima, ficando estas vinculadas ao controle do Município de Cairu no que se refere às rotas municipais e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA) nas rotas intermunicipais e demais normas que regem a espécie.

30.16. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado desde que anuído pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA).

30.17. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 3100 de 02 de janeiro de 2019:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

MEMBRO: Tácia Silva Brandão

MEMBRO: Aline Maia Oliveira

1º. SUPLENTE: Lázaro Dias Carvalho

2º. SUPLENTE: Michele Costa Santos

30.18. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: www.cairu.ba.io.org.br.

30.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 07 de fevereiro de 2019.

Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a concessão de uso dos Terminais Hidroviários de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

O presente memorial tem o objetivo de descrever as necessidades atreladas à execução dos serviços inerente ao objeto desta Concessão de uso dos Terminais Hidroviários de Morro de São Paulo e Gamboa do Morro, Município de Cairu Estado da Bahia.

2. NECESSIDADE

- ✓ Viabilizar a melhora dos serviços oferecidos aos usuários nos Terminais de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba.
- ✓ Garantir a manutenção dos Terminais e a sua devida operação.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Cairu é reconhecido como o único Município Arquipélago do Brasil (IBGE 2010), é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.224 habitantes (IBGE 2017) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapua e São Sebastião e nos povoados de Moreré, Torrinhas, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinharé, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinharé e possui uma área territorial de 460,980 km².

Por se tratar de um Município Arquipélago, o acesso e circulação de mercadorias e passageiros (municípes, visitantes ou turistas) ocorrem marjoritariamente por meio marítimo, o que demanda uma infraestrutura capaz de viabilizar esta circulação com segurança e qualidade.

Neste contexto, o Município recebeu e também realizou investimentos em estruturas náuticas para embarque, desembarque de passageiros e atracação de embarcações, com destaque para o Morro de São Paulo, Gamboa, Sede e Boipeba, onde se concentra a maior parte desta circulação.

Em 2017 ocorreu a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento assinados entre o Município de Cairu e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia – AGERBA com base no Termo de Cessão de Uso AGERBA Nº 04/2017 o qual Cede ao Município o Uso dos Terminais Hidroviários de Morro de São Paulo e Gamboa do Morro no município de Cairu-Bahia, com os encargos da administração, exploração comercial, manutenção e operação de suas áreas e serviços, a título de execução indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis (cláusula quinta).

Atendendo à Recomendação nº 07/2017 do Ministério Público do Estado da Bahia (ICP 057/2014 – SIMP 003.0.162587/2014) para a realização de processo licitatório a fim de contratar empresas capazes de administrar os terminais marítimos do Município de Cairu, emitida em 13 de setembro de 2017, 04 (quatro) meses após a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento supracitado.

O Município identificou através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura a necessidade de realizar intervenções consideráveis na estrutura do Pier de Atracação e da Passarela de Acesso ao Morro de São Paulo, diante da agressão sofrida ao longo dos anos pelas intempéries, conforme aponta no item 5 deste termo, o qual deverá a interessada em contratar com o Município oferecer proposta de intervenção na Referida Infraestrutura.

4. BASE LEGAL

A Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e legislações pertinentes.

5. OBJETIVOS

Assegurar aos Municípes, visitantes e turistas uma melhor qualidade nos serviços de embarque e desembarque nos Piers objeto deste Termo.

6. INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS

Esta Secretaria ciente da necessidade de conhecer a atual situação do Pier de Atracção do Morro de São Paulo com ênfase para as ações necessárias para a recuperação da estrutura náutica, realizou inspeção que resultou no parecer Técnico.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

PARECER TÉCNICO SOBRE A ESTRUTURA DO PIER DE ATRACAÇÃO E PASSARELA DE ACESSO A MORRO DE SÃO PAULO

OBJETO

Análise da estrutura do Pier de Atracação e da Passarela de Acesso e de Morro de São Paulo, com o objetivo de verificar e avaliar a real situação da estrutura metálica e concreto armado devido à forte agressividade sofrida ao longo dos anos, desde a sua construção conforme ilustrado na documentação fotográfica presente nas páginas finais deste parecer.

HISTÓRICO

O Pier de Atracação e a Passarela de Acesso a Morro de São Paulo, foram construídos, seguramente, há mais de vinte anos, tempo suficiente para que os danos devido a corrosão pudessem surgir em elementos estruturais com armaduras sem a devida proteção do recobrimento e o concreto sem a compacidade desejada para a elevada classe de agressividade.

ANÁLISE

O referido Pier de Atracação e Passarela de Acesso encontram-se edificado em uma região fortemente atingida por agentes corrosivos salitrosos, pelo fato de serem implantados sobre o mar, expostos à ação dos ventos do quadrante leste predominante na nossa costa, pelo fato de estarem voltados para o Oceânico Atlântico.

O Pier de Atracação e a Passarela de Acesso a Morro de São Paulo, foram construídos há mais de 20 anos, e seguramente o projeto estrutural não levou em consideração as revisões da NBR-6118 ocorridas em 2007, 2010 e 2014 visando estabelecer resistências mínimas para o concreto com aplicações em estruturas e recobrimentos das armaduras mais rigorosos, devendo ter sido especificado concreto com tensão característica da ordem de 20 MPa (200 kgf/cm²).

Com as subseqüentes revisões da NBR-6118 estes concretos passaram a não ser mais aceitos, isso porque embora com resistência satisfatória para efeito de segurança, não possuíam a qualidade necessária para atender à durabilidade da estrutura.

Com a melhoria do processo industrial de fabricação do cimento, tal produto passou a oferecer uma resistência muito superior resultando em concretos com tensões da ordem de 20 Mpa, apesar do reduzido consumo de cimento por m³.

Nos concretos resistentes, porém com baixo teor de cimento, os concretos resultam mais porosos e com menor compacidade e que por esta razão se degradam permitindo a penetração do CO₂ do ar e demais agentes corrosivos como o cloreto de sódio existente na água do mar.

O concreto fica carbonatado, conforme ilustrado e comentado nas fotos que acompanham este parecer, e perde a capacidade de imunizar o aço contra a corrosão que por sua vez perdendo a imunidade contra a corrosão se degrada, começa a absorver oxigênio, estufa, aumentando de volume explodindo o recobrimento de concreto e abrindo fissuras, também ilustradas nas fotos 05 a 08, iniciando assim todo o processo corrosivo que ataca toda a armadura com muito mais violência.

Em razão do acima exposto, a estrutura do pier se apresenta em estado crítico *com risco de ruína*, a médio/longo prazo, decorrente do colapso de alguns elementos estruturais a exemplo dos pilares, devido ao elevado nível de carbonatação do concreto com exposição das armaduras em processo de corrosão já bastante avançado.

PROCEDIMENTOS

Como solução para a definitiva recuperação dos elementos estruturais afetados, a exemplo dos pilares, vigas e lajes, recomenda-se os seguintes procedimentos a serem adotados:

- Na face inferior das vigas longitudinais localizadas ao longo da passarela de acesso, conforme ilustrado na documentação fotográfica presente no final deste parecer, as barras de aço (armaduras positivas) que se encontram com a seção transversal reduzida em mais de 10% da sua seção nominal, em consequência dos efeitos da corrosão, deverão ter substituídos os trechos afetados com a mesma bitola existente ou especificada no projeto estrutural, adotando-se um comprimento de transpasse com os trechos íntegros, igual a 88 ancorados com o uso de adesivo à base de resinas epóxicas tipo sikadur 32 ou similar.
- Os procedimentos acima também se aplicam a todos os pilares com fissuras provocadas pela corrosão das armaduras, sendo necessário se fazer a remoção do concreto trincado até atingir o concreto em perfeito estado de integridade e toda a limpeza da superfície.
- As fundações dos pilares, sejam elas tubulões ou blocos de transição sobre estacas, deverão também ser pesquisadas quanto à sua integridade física, e se necessário, refazer as armaduras com aplicação do concreto de revestimento promovendo o recobrimento mínimo de 5 cm, indicado para a classe de agressividade IV com elevado risco de deterioração.
- As barras de aço afetadas pela corrosão, porém não comprometidas quanto à sua utilização apresentando desgaste inferior a 10% do diâmetro nominal, deverão ser limpas com escova de cerdas de aço, lixa-ferro ou processo

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

abrasivo mediante o jateamento de areia, para a remoção de toda a oxidação, conferindo ao aço o padrão de limpeza denominado de "metal-branco".

- As superfícies do aço deverão estar secas e isentas de óleo ou de qualquer outra contaminação.
- Imediatamente após o preparo e limpeza das barras, recomendamos a aplicação de um primer à base de resina epóxi, rico em zinco.

Sugere-se o uso dos seguintes produtos:

- 1 – NITOPRIMER ZN** fabricado pela FOSROC, é um primer rico em zinco, específico para proteção catódica galvânica de barras de aço com corrosão.
- 2 – ARMATEC ZN** fabricado pela Vedacit por ser um primer anticorrosivo, elaborado à base de resina sintética com cromato de zinco e que oferece alto poder inibidor de corrosão, garantindo desse modo efetiva proteção aos metais e aço.

- Após a execução do serviço recomendado, os elementos estruturais deverão ser reconstituídos restabelecendo-se a integridade física bem como os recobrimentos das armaduras com concreto projetado.
- O concreto graute de revestimento a ser utilizado poderá ser composto de agregado miúdo (areia e gravilhão) isentos de quaisquer impurezas e aplicado com a utilização do Sikadur 32 ou similar visando promover a total aderência entre o concreto novo e o concreto endurecido existente, e garantir os recobrimentos necessários para as novas armaduras.
- Sugere-se como alternativa para o acabamento final, a aplicação de argamassa polimérica corretiva de revestimento tipo Sikatop 120, ou similar, visando uma adequada proteção das armaduras proporcionando perfeitas condições estéticas e de durabilidade da estrutura.
- As chapas de aço que complementam a largura da passarela e da escada de acesso entre a atracação e o píer deverão ser tratadas inicialmente com toda a remoção da ferrugem com o uso de escova com cerdas de aço ou jateamento de areia.

A oxidação é um fenômeno eletroquímico e um dos processos muito utilizados é a proteção catódica por ânodo de sacrifício, sendo muito utilizados os produtos à base de zinco, denominados "zinco sacrifício".

O zinco por ser mais eletronegativo que o aço, se sacrifica a uma velocidade constante e lenta na atmosfera, tem baixo custo e facilidade de aplicação por revestimentos através de pinturas com tintas ricas em zinco.

Apesar de não haver risco grave de colapso em curto prazo, é importante lembrar que os procedimentos acima orientados devam ser executados por empresa idônea e iniciados no menor prazo possível, pois os efeitos da corrosão em armaduras aumentam em progressão geométrica com o passar do tempo, onerando significativamente a recuperação da estrutura ao longo do tempo.

É preponderante, com base nas informações contidas nesse parecer, desenvolver o projeto de recuperação estrutural apresentando todos os detalhes construtivos com os respectivos quantitativos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 1 - Vista geral do Píer de Atracação e Passarela de Acesso.



Figura 2 - Vista da Passarela de Acesso ilustrando as patologias de carbonatação no concreto das vigas e corrosão nas armaduras dos pilares.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 3 - Maior aproximação da foto anterior para melhor visualização das patologias citadas.



Figura 4 - Maior aproximação da foto 03 mostrando destacamento do concreto com exposição das armaduras nas vigas longitudinais (A) e destacamento do concreto nas vigas transversais (B)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 5 - Mostrando outra região das vigas longitudinais da passarela de acesso, com destacamento do concreto devido à corrosão nas armaduras.



Figura 6 - Maior aproximação da foto 03 mostrando destacamento do concreto com exposição das armaduras nas vigas longitudinais (A) e destacamento do concreto nas vigas transversais (B).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 7 Maior aproximação da foto 03 mostrando destacamento do concreto com exposição das armaduras nas vigas longitudinais (A) e destacamento do concreto nas vigas transversais (B).



Figura 8 - Mostrando, além do já citado na foto 04, corrosão nas chapas de aço destinadas ao alargamento do piso da passarela de acesso.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 9 - Mostrando, além do já citado na foto 04, corrosão nas chapas de aço destinadas ao alargamento do piso da passarela de acesso



Figura 10 - Mostrando, além do já citado na foto 04, corrosão nas chapas de aço destinadas ao alargamento do piso da passarela de acesso

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 11 - Mostrando a intensa corrosão na escada de acesso entre a atracação e a passarela de acesso.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44



Figura 12 - Mostrando as patologias citadas nas fotos 04 e 11.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta Técnica, relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

2.1. - A presente Proposta Técnica visa (.....DESCREVER A PROPOSTA) e terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura do certame.

3 - DECLARAÇÃO

Declaramos que efetuaremos o aporte financeiro no valor de R\$ (.....), a ser depositado em conta nominal e específica informada pela CONCEDENTE, como condição para assinatura do termo de concessão, a título de contrapartida.

4 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONOVOCADO).

Nome:

Cargo/Função:

Documento de Identidade nº:

CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO III

MODELO PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na (rua,
avenida), nº, Cidade....., Estado....., CEP....., como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta técnica,
interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar condições, confessar, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc....

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS DE MORRO DE SÃO PAULO, GAMBOA DO MORRO E BOIPEBA, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, com sede na prefeitura municipal situada a Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Fernando Antônio dos Santos Brito, brasileiro, casado, com endereço residencial sito à Rua Barão Homem de Melo, nº 19, Centro, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.847.052-15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 326.205.785-15, doravante denominado de **CONCEDENTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., qualificação..... residente e domiciliado(a), portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., vencedora do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, originário do Processo Administrativo nº 031/2019, datado de 18/01/2019, doravante denominada apenas de **CONCESSIONÁRIA**, onde a **CONCEDENTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, para casos de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, visando a execução do objeto deste termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a concessão de uso dos Terminais Hidroviários de Morro de São Paulo, Gamboa do Morro e Boipeba, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia, obedecendo às condições oferecidas na Proposta Técnica da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se vincula ao presente termo de concessão os direitos sob as rotas de navegação marítima, ficando estas vinculadas ao controle do Município de Cairu no que se refere às rotas municipais e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA) nas rotas intermunicipais e demais normas que regem a espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se ao presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO o processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2019, originário do Processo Administrativo nº 031/2019, datado de 18/01/2019, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

Compete à CONCESSIONÁRIA:

- a)** Assumir a responsabilidade da administração dos Terminais, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza, conservação e vigilância de toda a área que compõe o imóvel, incluindo as instalações, áreas verdes e os acessos.
- b)** Assumir o ônus das taxas e dos impostos Municipais, Estaduais e Federais, pagando-os pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto deste Termo.
- c)** Não instalar, direta ou indiretamente, serviço de sonorização, a qualquer título, pretexto ou fim, salvo para anúncio de embarques, desembarques ou alterações da operação de operação de transporte. Fica de logo excluída dessas proibições a instalação de serviço de vídeo para veiculação de informações e anúncios aos usuários, desde que a utilização do sistema não venha a prejudicar as divulgações de embarque, desembarque ou outras que digam respeito à operação do terminal e que seja de interesse do passageiro.
- d)** Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários.
- e)** Cumprir as normas de organização e funcionamento estabelecidas para os serviços prestados, inclusive no que se refere aos horários de atracação e desatracação.
- f)** Reparar todo e qualquer prejuízo que por ato seu ou de seus prepostos causem à CONCEDENTE, em virtude da presente Concessão de Uso.
- g)** Permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, para a fiscalização dos imóveis concedidos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- h)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- i)** Manter, permanentemente, no local dos serviços, preposto qualificado que assuma toda a responsabilidade técnica com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- j)** Prestar serviços adequados, na forma prevista na legislação, nas normas técnicas aplicáveis e no presente termo de contrato.
- k)** Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contratações, inclusive mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre a CONCEDENTE e os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Concessionária é a única responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Concessionária obriga-se a manter permanentemente em seu escritório um livro de ocorrências diárias, autenticado pela CONCEDENTE, no qual a FISCALIZAÇÃO e a CONCESSIONÁRIA anotarão todas as ocorrências que mereçam registro, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

A CONCEDENTE obriga-se a:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e as cláusulas contratuais de concessão.
- b)** Fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à Concessionária qualquer irregularidade detectada.
- c)** Extinguir a concessão nos casos previstos neste instrumento e nas Leis que o regem.
- d)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- e)** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas na lei.
- f)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- g)** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solicitar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.
- h)** Publicar o resumo do termo de contrato e seus aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização, acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste termo será feita através da Secretaria Municipal de Administração em consonância com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura ou por intermédio de órgãos técnicos do PODER CONCEDENTE ou por entidade com ele conveniada, e periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

São direitos da CONCESSIONÁRIA:

- a)** Administrar e explorar comercialmente os terminais pelo prazo estipulado neste termo, suas áreas e serviços, a título de execução indireta, podendo locar boxes, quichês, lojas e toda ou qualquer área ou espaço que se destine a fins comerciais.
- b)** Cobrar e arrecadar as tarifas segundo o preço fixado pelo órgão competente, obedecendo aos valores ofertados na proposta técnica, inclusive os reajustamentos, quando e se ocorrerem.
- c)** Estabelecer-se em comércio direto ou através de terceiros, nas áreas do conjunto arquitetônico dos terminais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS FÍSICOS:

O funcionamento dos Terminais Hidroviários deverá obedecer à legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo da concessão, objeto deste termo, terá a duração de **até 05 (cinco) anos** e poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, Inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que anuído pela AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O inadimplemento de quaisquer cláusulas e obrigações contidas neste termo sujeitará a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato de Cessão, independentemente de ato especial, retornando os imóveis à posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito o OUTORGADO Cessionário, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) Se o imóvel, no todo ou em parte, vier a ser data utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) Se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão.
- c) Se ocorrer inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais.
- d) Se o outorgado Cessionário renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ser extinto.
- e) Se ocorrer a cobrança (arrecadação) das tarifas em desacordo ao preço fixado pelo órgão competente, obedecendo aos valores ofertados na proposta técnica.
- f) Caso ocorra a extinção do Termo de Entrega e Recebimento assinado entre o Município de Cairu e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte e Comunicações da Bahia (AGERBA) com base no Termo de Cessão de Uso AGERBA Nº 04/2017.
- g) Por quaisquer motivos previstos nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para assinatura do contrato de concessão a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o aporte financeiro no valor de R\$ (.....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O aporte financeiro deverá ser depositado em conta nominal e específica informada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo renovação contratual a **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente efetuar aporte financeiro no montante estipulado quando da assinatura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cairu – Bahia, de de

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS BRITO
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome
CPF nº

02 -
Nome
CPF nº

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item 18.4, "e", do edital de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do documento de identidade nº _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cairu – Bahia, de de

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu